

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, reajuste de 11,36%, (onze, trinta e seis por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O valor atualizado será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1.067,82 (hum mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º janeiro de 2016.

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas do reajuste do piso que trata esta lei são os consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, através da dotação orçamentária: 2069 e elemento de despesa nº 31901100

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 22 de Março de 2016.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 02, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Concede revisão geral anual aos Vencimentos dos Assistentes Administrativos do município de Coração de Maria – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Concede revisão geral anual, de conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 10,67% (dez, vírgula, sessenta e sete por cento), sobre os vencimentos do cargo de Assistente Administrativo, referência salarial (RS 02), constante no anexo I da Lei Municipal nº 05 de 16 de junho de 2015.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 22 de Março de 2016

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal